



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IEF Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, para o biênio 2026-2028.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 18/07/2026)

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, para o biênio 2026-2028, formado por 18 (dezoito) conselheiros, sendo 9 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/MONAE SERRA DA MOEDA Nº.: 01/2026, fica assim constituído:

I - Órgãos públicos e afins:

a) TITULAR: Município de Brumadinho - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPLENTE: Município de Brumadinho - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

b) TITULAR: Município de Moeda

SUPLENTE: Município de Moeda

c) TITULAR: Município de Moeda - Defesa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPLENTE: Município de Moeda - Defesa Civil

d) TITULAR: Universidade Federal de Minas Gerais

SUPLENTE: Universidade Federal de Minas Gerais

II - Sociedade Civil organizada:

a) TITULAR: Organização Abrace a Serra da Moeda

SUPLENTE: Instituto Guaycui

b) TITULAR: Associação Moeda Verde

SUPLENTE: Associação Satyananda Yoga Center

c) TITULAR: Maura Bartolazzi Ferreira

SUPLENTE: Rogério Joanes dos Santos

d) TITULAR: Sociedade Mineira de Engenheiros

SUPLENTE: PRCZ Consultores Associados

e) TITULAR: Coca Cola FEMSA (SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A.)

SUPLENTE: Gerdau AçoMinas S.A.

§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda será exercida pela gerente da unidade de conservação que dará posse aos membros do Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.

Letícia Capistrano Campos

Diretora Geral do IEF